



*Handwritten signature*

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DELIBERAÇÃO SOBRE UMA QUEIXA DO CHEFE DO GABINETE DO PRIMEIRO-MINISTRO CONTRA O JORNAL "SEMANÁRIO"

(Aprovada na reunião plenária de 2.JUN.93)

#### I - QUEIXA

I.1 - Deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS), no passado dia 3 de Maio, uma queixa subscrita pelo Chefe do Gabinete do Primeiro-Ministro, sustentada nos seguintes factos:

I.1.1 - O jornal "Semanário", na sua edição de 30 de Abril, titula, em primeira página: "Cavaco dá 2,5 milhões de contos ao PSD".

Ao título em referência corresponde o texto do artigo, inserido na página 22, a propósito da legislação sobre o financiamento dos partidos políticos.

"Como rapidamente se infere da leitura do texto (...) - refere o queixoso - "a matéria aí dissecada e os temas nele tratados em nada condizem ou se relacionam com o título escolhido para manchete do jornal".

I.1.2 - O queixoso aduz que "quem lê o título de primeira página - e para mais com o destaque de página inteira que lhe é conferido, acompanhado de duas fotografias do Primeiro-Ministro - jamais consegue chegar à conclusão de que ele se reporta à matéria relativa ao financiamento dos partidos políticos" e "sugere ou inculca a ideia de que o Primeiro-Ministro fez um qualquer favor ou concedeu uma qualquer liberalidade ou donativo financeiro ao PSD, o que, para além de evidentemente não ser verdade, em lado algum do texto se afirma, se prova ou se refere".

I.1.3 - Nos termos da exposição do queixoso, "ocorre, assim, no caso vertente, um grave desfazamento, uma notória dissonância e uma total inadequação do título em apreço ao texto do artigo (...) com duas especiais agravantes (...):

"a) A primeira, decorrente do facto de o título em causa, (...) poder sugerir atitudes promíscuas, irregulares ou tão só moralmente censuráveis do Primeiro-Ministro em relação ao partido de que é Presidente e que apoia o Governo (...)"

"b) A segunda, resultante da circunstância de que, como é sabido muitos cidadãos se limitam à leitura fugaz das primeiras páginas dos jornais ou delas tomam imediato e mero

./.



J. J. J.

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

conhecimento, quer pela exposição das publicações nas bancas de venda ou pela sua reprodução noutros órgãos de informação, sempre desacompanhadas da leitura do texto integral dos artigos".

I.1.4 - Finalmente, importa realçar que o queixoso refere que, "mesmo que se verificasse - o que se não julga admissível - a circunstância absolutamente excepcional de algum cidadão conseguir detectar ou adivinhar que a matéria subjacente ao título de primeira página se reportava à questão do financiamento dos partidos, também nessa eventualidade o título pecaria por inverídico, absurdo e em nada rigoroso e objectivo.

De facto, a legislação atinente ao financiamento dos partidos foi aprovada em 1977 e o Primeiro-Ministro, que assumiu funções apenas em 1985, em nenhum momento tomou, da sua responsabilidade ou do Governo a que preside, qualquer iniciativa legislativa neste domínio. Sem esquecer que o financiamento aos partidos políticos, decorrente da lei, é um processamento automático para todos, sem qualquer intervenção política ou administrativa do Primeiro-Ministro (...)"

É nestes termos que o queixoso entendeu colocar a questão a esta Autoridade, considerando ter havido "inadmissível violação dos princípios da verdade, do rigor e da objectividade a que os órgãos de informação se encontram ética e legalmente vinculados".

## II - A RESPOSTA DO "SEMANÁRIO"

II.1 - Solicitado pela AACS a pronunciar-se sobre o assunto, o jornal "Semanário" - em carta recebida a 25 de Maio - limita-se a transcrever na íntegra (por lhe não parecer "necessário acrescentar ao que fica dito mais nenhum comentário") a resposta que a Direcção do Semanário deu à nota oficiosa do Senhor Primeiro-Ministro, na sua edição de 8 de Maio.

II.1.1 - Um parêntesis para referir que tal edição de 8 de Maio do jornal "Semanário" - igualmente com manchete de 1ª página - publicou, na página 25, novos textos noticiosos sob os títulos: "Lei do Financiamento não é cumprida", "As contas escondidas dos Partidos Portugueses" e "Partidos em risco de extinção", incluindo a nota oficiosa da Presidência do Conselho de Ministros, emitida a 30 de Abril, que tem o seguinte teor:

./.

225



*Handwritten signature*

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-3-

### "P.M. desmente Semanário

"1 - Um Jornal Semanário hoje publicado, a propósito da questão da lei do financiamento dos partidos, titula na sua primeira página o seguinte: 'Cavaco dá 2,5 milhões de contos ao PSD'.

"2 - Este título é completamente falso e abusivo. Falso, porque o Primeiro-Ministro não dá dinheiro aos partidos, seja o PSD ou qualquer outro partido. Abusivo, porque o título em causa não tem nenhuma correspondência ou ligação com a respectiva notícia, procurando apenas enganar a opinião pública.

"3 - A questão em causa nada tem a ver com o Primeiro-Ministro. Ela respeita à lei do financiamento dos partidos, aprovada por unanimidade há 16 anos, em 1977, a qual se aplica desde então automaticamente a todos os partidos políticos.

"O próprio artigo do Semanário reconhece, expressamente, que assim é.

"4 - Em circunstâncias normais, a notícia não mereceria qualquer comentário. Atendendo, porém, ao carácter ilegítimo, falso e abusivo do seu título, susceptível de induzir em erro alguns leitores, vai ser feita a competente participação à Alta Autoridade para a Comunicação Social.

"A razão para este procedimento tem a ver com a exigência legítima e necessária da busca da verdade e da objectividade na informação".

II.1.2 - Imediatamente após a nota oficiosa, o referido periódico fez inserir a sua resposta que, por ser exactamente igual à que enviou a esta Autoridade, a 25 de Maio, aqui terá de ser reproduzida de forma integral:

### "A NOSSA RESPOSTA

"A presidência do Conselho de Ministros brindou o País com uma nota oficiosa - género literário que cultiva com uma frequência que deve ser considerada excessiva e, em termos de livre informação, pernicioso. Desta feita, a nota oficiosa servia para desmentir e invectivar o Semanário, cuja capa da última edição foi considerada 'falsa e abusiva', para além de 'ilegítima'. Não se percebe o desmentido nem a zanga.

"Segundo reza a nota, o sr. primeiro-ministro não dá dinheiro ao PSD nem a nenhum outro partido. Ora, o sr. primeiro-ministro é quem põe e dispõe dos dinheiros públicos, quem elabora e faz executar o Orçamento do Estado, depois de aprovado pela Assembleia da República, onde o PSD dispõe aliás de confortável maioria. Ao menos nesse sentido, é o doutor Cavaco Silva quem dá aos partidos os milhões que eles

./.



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-4-

recebem - como é ele quem faz as pontes e as auto-estradas, distribui pensões aos reformados e leite às criancinhas, constrói casas de renda económica, reparte televisões privadas ou põe polícias nas esquinas.

"Mas atalha a oficiosa nota, não é o sr. primeiro-ministro quem dá o dinheiro - é uma lei, a lei do financiamento dos partidos, que foi aprovada por unanimidade e tem 16 anos de idade. Ora, nem é esta a única lei que regula a matéria (outras havendo, posteriores a essa, que tratam da mesma matéria e já foram aprovadas no consulado do doutor Cavaco Silva), nem o sr. primeiro-ministro, que está no poder há cerca de 8 anos e dispõe hoje, no Parlamento, da absoluta maioria dos deputados, mudou ainda esta lei - ao contrário do que fez com tantas outras. Falta-lhe tempo? Não tem vontade? Pouco importa para o caso.

"O que interessa é que esta lei não está hoje em vigor por ter 16 anos de idade e ter sido aprovado por unanimidade - mas porque o Governo e o PSD querem que ela continue viva e de boa saúde. E também por isso se pode (e deve) dizer que é o sr. primeiro-ministro quem dá ao PSD e aos outros partidos os milhões que eles recebem todos os anos.

"Não devia aliás ser invocado, como argumento decisivo nesta questão, o cumprimento da lei do financiamento dos partidos - quando é certo que, no seu todo, ninguém a respeita nem faz respeitar.

"Com efeito, a lei não obriga apenas o Governo a dar dinheiro aos partidos. Obriga os partidos a apresentar contas, submetê-las a um revisor oficial e publicá-las no Diário da República. Até hoje, nenhum dos partidos cumpriu essa obrigação - a começar pelo PSD, que é o maior de todos eles e tem, na sua presidência, exactamente o doutor Cavaco Silva.

"Percebe-se mal que o primeiro-ministro esteja obrigado a cumprir uma lei - que o presidente do PSD não sente necessidade de acatar. Como sucede, aliás, com os líderes do PS, do PCP ou do CDS. Todos querem decerto os direitos e as benesses; nenhum se sujeita aos deveres e às obrigações.

"Esta situação é grave e já devia ter sido alterada há muito. A Comissão Nacional de Eleições ainda recentemente chamou a atenção para o facto. A nota oficiosa da presidência do Conselho de Ministros, em vez dos desmentidos e das invectivas, que não se justificavam, bem podia ter servido para anunciar que, também nesta matéria, o doutor Cavaco Silva vai finalmente tomar medidas e fazer reformas, corrigir

./.



*J. Silva*

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-5-

erros e sanear defeitos. Para que ninguém tenha dúvidas nem suspeitas - que no caso pessoal do sr. primeiro-ministro nem sequer se podem colocar. Mas isso toda a gente sabe, é escusado dizê-lo".

### III - ANÁLISE

III.1 - A Alta Autoridade para a Comunicação Social, como órgão constitucionalmente incumbido (cfr. artigo 39º, nº 1 da Constituição da República Portuguesa) de assegurar o direito à informação e a liberdade de imprensa, é competente, nos termos das disposições combinadas constantes da alínea e) do artigo 3º e da alínea 1) do nº 1 do artigo 4º da Lei nº 15/90, de 30 de Junho, para apreciar a matéria da queixa em análise.

Compete-lhe, de acordo com os normativos citados, providenciar pela isenção e rigor informativos e apreciar queixas em que se alegue a violação das normas legais aplicáveis aos órgãos de comunicação social.

III.2 - Importa, desde já, explicitar que as questões de ética e deontologia profissionais, enquanto tais, não são consideradas por esta Autoridade. No elenco das atribuições e competências conferidas por lei a este Órgão não é incluída tal matéria, contrariamente ao que sucedia no que respeitava ao extinto Conselho de Imprensa. Será assim, no âmbito do rigor e isenção informativos, que se fará a apreciação da peça jornalística objecto da presente queixa.

III.2.1 - Para a economia desta Deliberação, o conceito de "peça jornalística" reporta-se ao conjunto compreendido pelo título, fotografias (ou imagens) e o texto noticioso propriamente dito.

III.3 - O rigor e a isenção que devem subjazer ao acto informativo, são alcançados, designadamente, quando o autor da peça jornalística não prescinde da veracidade na exposição e interpretação dos factos, quando a notícia contém todos os dados essenciais ao tratamento da matéria e quando se **não redigem nem publicam textos, títulos ou imagens que excedam, distorçam ou contradigam a factualidade a que respeitam.**

Por outro lado, um dos deveres fundamentais do jornalista (cfr. artigo 11º da Lei nº 62/79, de 20 de Setembro - Estatuto do Jornalista) é o **respeito escrupuloso do rigor e da objectividade informativos.**

./.



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-6-

Tal dever é, aliás, o corolário do correspondente direito dos leitores a serem (**bem**) informados.

Numa palavra: o jornalista obriga-se a ser rigoroso com vista a transmitir aos leitores factos informativos verdadeiros e objectivos.

III.4 - Centrando a análise na peça jornalística objecto da presente queixa, constata-se que tanto o título - com destaque de primeira página, inteira - como a publicação das fotografias do Primeiro-Ministro, que o acompanham, **induzem** o leitor a retirar imediatamente ilações que o texto da notícia - publicado na pág. 22 da mesma edição - **não consente**.

O leitor, perante a única frase "Cavaco dá 2,5 milhões de contos ao PSD", que lhe é apresentada em manchete do referido periódico, pode ter, de facto, uma multiplicidade de interpretações erróneas que o texto noticioso não vem depois confirmar.

E o mais grave é que muitos cidadãos apenas tomam conhecimento dos títulos dos jornais, quer directa, quer indirectamente, sendo, assim, inevitavelmente induzidos em erro.

Resulta claramente do que acabou de referir-se que a publicação do título ("Cavaco dá 2,5 milhões de contos ao PSD") e das fotografias que o acompanham **contradiz e distorce** a factualidade a que respeita. Factualidade, repete-se, descrita depois no texto noticioso e que, quanto ao Primeiro-Ministro, se resume à seguinte informação: "(...) os sociais democratas ressuscitaram o compromisso de Cavaco Silva assumido publicamente no final de 1991: estão abertos a revê-la" (à lei do financiamento público aos partidos) "para conseguir uma 'maior transparência e responsabilização'". De resto, o que se diz no texto é "o PSD vai receber do Estado mais de dois milhões e meio de contos, nos quatro anos desta legislatura". E explica-se a seguir que se trata de verbas do financiamento público aos partidos, segundo a respectiva lei vigente.

Ora bem, é exactamente nesta desadequação que reside a falta de isenção e rigor informativo da peça jornalística em causa.

Esta a questão essencial que praticamente não foi considerada na resposta do "Semanário", comum à nota oficiosa da Presidência do Conselho de Ministros e a esta Alta Autoridade.

./.



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-7-

### IV - CONCLUSÃO

A Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera dar provimento à queixa subscrita pelo Chefe do Gabinete do Primeiro-Ministro contra o jornal "Semanário" de 30 de Abril de 1993, em virtude de tanto o título de primeira página ("Cavaco dá 2,5 milhões de contos ao PSD"), como as fotografias do Primeiro-Ministro que o acompanham, por aquilo que sugerem, se encontrarem em clara desadequação com o texto noticioso a que se reportam, evidenciando, assim, neste aspecto, falta de isenção e rigor informativo.

A AACS recomenda, assim, ao jornal "Semanário" o escrupuloso respeito por este dever fundamental, inseparável do direito de informar.

*Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Pedro Figueiredo Marçal, Eduardo Trigo, Bráulio Barbosa, Torquato da Luz, António Reis, José Garibaldi, Cristina Figueiredo, Beltrão de Carvalho, Glória de Matos e Miguel Reis.*

Alta Autoridade para a Comunicação Social,  
em 2 de Junho de 1993

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal  
Juiz Conselheiro

/AM



*Handwritten signature*

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DECLARAÇÃO DE VOTO

Julgo que o problema não é de isenção nem de falta de rigor mas de manipulação da informação.

A questão da isenção coloca-se, em matéria de informação como contraponto da parcialidade. E a obrigação de isenção não é uma obrigação absoluta, na medida em que a lei reconhece aos meios de comunicação social o direito de criticar que supõe, em si mesmo, parcialidade.

De outro lado, a falta de rigor afirma-se nas situações em que a mensagem não reproduz a realidade, ainda que enfatizando, de forma parcial, algum dos seus elementos.

No caso vertente o título tem várias leituras sendo que uma delas corresponde à realidade: o governo, presidido por Cavaco Silva, dá aos partidos políticos, ao abrigo da lei, quase cinco milhões de contos, dos quais 2,5 milhões vão para o PSD.

O certo é que essa leitura verdadeira e possível não é a leitura do cidadão comum, até porque a publicação foi feita num momento em que quase todos os dias os jornais acusam o governo ou pessoas a ele ligados de corrupção.

O cidadão comum, perante tal quadro, é levado a ler tal título como anunciando mais um caso de corrupção, quando, na realidade, o que se noticia no interior, é uma prática conforme com a lei.

Partindo de uma afirmação que pode ter uma leitura correspondente à realidade o jornal aproveita o ambiente social para transmitir uma mensagem que nada tem a ver com a realidade e que, ao invés, a deforma.

Tal fenómeno é tradicionalmente qualificado como "manipulação" de informação, constituindo, no essencial, no aproveitamento de uma mensagem que, de forma isolada é verdadeira, mas que injectada na opinião pública se transforma perversamente alterando o seu conteúdo quando chega ao receptor.

Esta prática é, a meu ver mais censurável que a simples falta de rigor, na medida em que abusa da boa-fé dos leitores aproveitando-o ilegitimamente o seu "background" informativo para fazer operar a mensagem perversa.

Eis a razão porque, embora por outras razões, votei a favor.

*Handwritten signature*

2.06.93